+ Lei nº 627, de 3 de Março de 1.956.

Modifica a Tabela de Taxas de água

A Câmara Municipál de Vôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Na Tabela de Taxas de água, ficam feitas as seguintes modificações:

a) Tecelagia:

I - Tecelagia (fabrico de farinha de milho, etc.) com pequena fabricação, por mês, cr$ 200,00

II - Idem, com fabricação superior, por mês, cr$ 400,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipál de Vôrto Feliz, em 3 de Março de 1.956.

Lauro Martins
Prefeito Municipál.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de Março de 1.956.

Jair Barbosa
Secretário.

Inscrição pela Lei 727 - 21/5/56